



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Coordenadoria de Administração

DESPACHO

Informação nº 335/2025 – SGC-CA

Nº do Processo: 014.00000332/2025-19

Interessado: Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Assunto: Material para atender a Manutenção desta secretaria

Trata-se de aquisição de materiais de manutenção para atender a demanda de consumo das unidades da SEDPcD e para reposição do estoque.

O referido processo estava instruído para a realização de dispensa eletrônica de licitação com disputa. No entanto, fomos surpreendidos com a publicação do Decreto Estadual nº 70.063, de 07 de novembro de 2025, que informa o encerramento da execução orçamentária e financeira da Administração Direta e Indireta. Conforme referido Decreto, a emissão de empenho somente poderá ser efetuada até 14/11/2025.

Tendo em vista o prazo definido para o encerramento da execução orçamentária e financeira, não haverá tempo hábil para a realização da contratação na forma eletrônica, em que pese a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência possuir saldo orçamentário para despesas de natureza de consumo.

À vista dos elementos do processo, foi realizada pesquisa de preços e a pessoa jurídica HCS COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 31.731.034/0001-80, ofertou o menor valor total de R\$ 3.597,00 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais).

O valor ofertado pela pessoa jurídica HCS COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 31.731.034/0001-80, é vantajoso para a Administração, pois se encontra abaixo das cotações efetuadas.

O Decreto Estadual nº 68.304/2024 admite a dispensa de licitação sem disputa eletrônica, desde que justificada a vantagem para a Administração. Portanto, atendida a exigência estabelecida no referido Decreto, pois o preço é vantajoso para a Administração e há necessidade de se realizar a contratação com a maior brevidade, pois o encerramento da execução orçamentária e financeira ocorrerá já na próxima sexta-feira, 14/11/2025.

A Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado em

01/12/2023, dispensa a análise e emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado no caso de contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, quando realizadas com a utilização das minutas padronizadas pela Procuradoria Geral do Estado.

As Orientações Consolidadas SubG-Cons PGE/SP, Versão 1/2025 (2.1.2025), disponível em <https://www.portal.pge.sp.gov.br/site-pge/minutas-padronizadas>, na página 63, corrobora o entendimento acima, conforme segue:

A Resolução PGE nº 55/2023 é aplicável a procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, I ou II do caput, e § 3º, da NLLC, sem disputa eletrônica, em que não há aviso de contratação direta?

Entende-se, em relação à Resolução PGE nº 55/2023, que a referência feita no inciso I do artigo 1º a “minuta de aviso de contratação direta padronizada” possui abrangência mais ampla do que o conteúdo do arquivo denominado “Aviso de contratação direta”, por abranger não somente este documento, mas também os respectivos anexos que tenham sido padronizados (especialmente termo de referência e contrato), e que, por razões meramente técnicas, constam de arquivos separados.

Como na hipótese da indagação também será utilizada a minuta padronizada mencionada (apenas sem o texto do Aviso), referida hipótese está disciplinada pelo inciso I do artigo 1º da Resolução PGE nº 55/2023.

No presente processo, foi utilizada a minuta padronizada pela PGE para a elaboração do Termo de Referência. Portanto, atendidos os requisitos estabelecidos na Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023.

Atendendo as formalidades legais:

I – APROVO o Termo de Referência juntado aos autos (0086952150);

II - DISPENSO a licitação, sem disputa eletrônica, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

III - AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.597,00 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais) e a contratação da pessoa jurídica HCS COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 31.731.034/0001-80, de acordo com a grade comparativa, observadas as normas regulamentares;

IV – Encaminhe-se ao Serviço de Finanças para reserva e emissão da Nota de Empenho.

Coordenadoria de Administração,

Reinaldo Xavier Moreira
Coordenador da Coordenadoria de Administração



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0089419751** e o código CRC **D3A7AC26**.
